



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 958/89

ISENTA DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
MÁQUINAS AGRÍCOLAS ICKERT LTDA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
ISENTAR a firma MÁQUINAS AGRÍCOLAS ICKERT LTDA. do Pagamento/
da taxa de contribuição de melhoria (pavimentação de pedras ir-
regulares), feita na R. Rui Barbosa e R. Venâncio Aires, em /
frente aos lotes urbanos Nº 685, 686, 687 e 688, num total de /
686 m2. de pavimentação e 130m lineares de cordão a NCZ\$15,00
por metro, perfazendo um total de NCZ\$12.240,00.

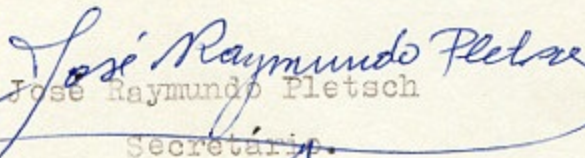
Art. 2º- A isenção de que trata o art. anterior baseia-
se no fato de que a firma ICKERT LTDA. DOA, como forma de devo-
lução ao município de Crissiumal, os lotes urbanos de Nº 667, /
668, 669, 670, 671, 672, 673, mais os de Nº 682, 683 e 684, per-
tencentes à quadra Nº 123, com área total de 10.000 m2. e que
sobre estes lotes havia recolhido, aos cofres públicos municipais,
a contribuição de melhoria, feita na R. Rudentora, em 1980.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 27 /
dias do mês de dezembro de 1980.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Secretário.